



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

AFONSO MENDES

Afonso Ligório Campos Mendes  
VEREADOR

" P A R E C E R "

Ubá, 29 de outubro de 1984

ILMO. SR.

LINCOLN RODRIGUES COSTA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

N E S T A

Senhor Presidente:

REF.: PROJETO DE LEI Nº 44/84 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO CENTRO DE ESTUDOS LEVINDO EDUARDO COELHO - PARA CUSTEIO DE REFEIÇÃO AO TRABALHADOR DESEMPREGADO E SUA FAMÍLIA

Cuidadoso exame do Projeto de Lei em epígrafe levo-nos a ponderar:

a) O Senhor Prefeito Municipal não anexou o Estatuto do Centro de Estudos Levindo Eduardo Coelho, mas é lícito supor que a entidade não tenha sido criada para prestar auxílio material e assistência aos necessitados;

b) Existe em Ubá o CAS, especialmente criado para prestar auxílio e assistência aos necessitados;

c) Em sã consciência, ninguém manda sua máquina de escrever defeituosa para uma borracharia, nem manda seu pneu furado para uma oficina especializada em consertos de máquina de escrever;

d) Não nos parece, pois, adequado encarregar o Centro de Estudos Levindo Eduardo Coelho da tarefa de socorrer materialmente os necessitados, quanto temos na cidade uma Entidade Especializada nesse tipo de prestação de serviços;

e) Da mesma forma, não seria correto destinar verbas ao CAS para a realização de pesquisas históricas, por exemplo.

Isto posto, e considerando o preceito evangélico de dar a César o que é de César e a Deus o que é de Deus, propomos:

1) Que seja aprovada a verba de Cr\$6.000.000 para a alimentação de necessitados, em caráter experimental, durante três meses (mencionando-se esses dados no texto da lei);

2) Que essa verba seja administrada pelo CAS;

3) Que seja feita indicação ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de que Sua Excelência envie a esta dourada Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DR AFONSO MENDES

Afonso Ligório Campos Mendes  
VEREADOR

projeto de Lei destinando Cr\$6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) ao Centro de Estudos **Levindo Eduardo** Coelho para a realização de pesquisas históricas sobre o nosso Município e a nossa gente.

Naturalmente o projeto de lei exigirá apresentação de plano de trabalho e de fases de controle dos estudos ou pesquisas.

É o parecer.

*Afonso Mendes*  
Afonso Ligório Campos Mendes  
Vereador

ALCM/vlsa